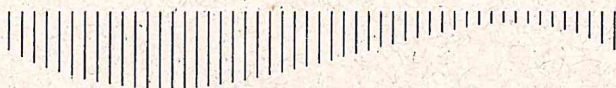




Câmara Municipal de Itatiba



Lei nº 5.164, de 14 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a Semana Municipal de Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Município de Itatiba

Ó PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão extraordinária realizada em 22 (vinte e dois) de novembro de 2018, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Itatiba, a ser realizada anualmente na semana de 25 de novembro, Dia Internacional de Combate a Violência Contra a Mulher.

Art. 2º - Para a execução do Projeto, será inserido ao calendário municipal a realização da semana dedicada ao tema, com o objetivo de desenvolver as seguintes atividades:

- I. Promover palestras para os alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher”.
- II. Realizar concursos de redação referente ao tema “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher”.
- III. Promover seminários, debates, caminhadas e peças teatrais que abordem o tema “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher” e a importância desta discussão com a população.

Art. 3º - A “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher”, será comemorada com destaque e amplamente divulgada pelas Secretarias de Ação Social, Educação e Saúde em parceria, que estabelecerão a organização do calendário de atividades a serem realizadas durante a semana comemorativa.

Parágrafo Único — As instituições diretas e indiretas do Poder Executivo Municipal serão convidadas a participar e elaborar ações a serem desenvolvidas, relativas à “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher”.



Câmara Municipal de Itatiba



Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do projeto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Novembro, 14 de janeiro de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba.
Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo